



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
CNPJ: 00.766.725/0001-95

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.114.05.07**

**OBJETO: Contratação de serviços de locação de Veículos e Carros Diversos, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Transportes, Fundo Municipal de Educação e Manutenção do Transporte Escolar do Município de Axixá do Tocantins/TO.**

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que **às 10h30 do dia 03 de junho de 2020**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/TO, localizada na Praça três Poderes, 335, Centro Axixá do Tocantins/TO em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de envelopes concernente às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**, tipo menor preço global, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

Este processo será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame que será realizado no Departamento de Licitação, sito na Praça três Poderes, 335, Centro Axixá do Tocantins/TO, iniciando-se às **10h30 do dia 03 de junho de 2020** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

## **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de serviços de locação de Veículos e Carros Diversos, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Transportes, Fundo Municipal de Educação e Manutenção do Transporte Escolar do Município de Axixá do Tocantins/TO**, conforme relacionado no Anexo I, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas, visando aquisições futuras.

São partes integrantes desse edital, e deverão ser cumpridas como se no corpo do edital estivessem, exceto quando eventualmente contrariarem o mesmo:

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXOIII DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO (fora do envelope no credenciamento)

ANEXO IV Declaração de Enquadramento cfe. art 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 (fora dos envelopes)

ANEXO V DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)



## ANEXO VII MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO V DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

**2.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**2.2.1.** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**2.2.2.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.3.** Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

**2.2.4.** Tenham sido declaradas inidôneas, em qualquer esfera de Governo, para licitar ou contratar com a administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**  
**Pregão Presencial Nº 007/2020**  
**Processo nº 2020.114.05.07**  
**Proponente:**



**Envelope nº 2 – Habilitação**  
**Pregão Presencial Nº 007/2020**  
**Processo nº 2020.114.05.07**  
**Proponente:**

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário municipal desta Prefeitura apto para tanto.

## **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
  - b) número do processo e do Pregão Presencial;
  - c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência em conformidade com as especificações deste Edital;
  - d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, até 03 (três) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data do certame.
- 5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidões de regularidade de débito com a Fazenda do Município e Fazenda Estadual em nome da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- f) Prova de regularidade trabalhista, conforme Lei 12440, de 07 de julho de 2011;

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **6.4 – PESSOA FISICA**

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de endereço do licitante;
- c) Declaração de aceitação dos termos do Edital.
- d) Declaração da inexistência de Fato Impeditivo.
- e) Modelo De Carta De Apresentação Da Proposta de Preços;

### **6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menor, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

### **6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.5.1. Os interessados já cadastrados na Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO, na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, acompanhado dos documentos que tenham sido apresentados para o cadastramento e que já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.

6.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado).

7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto ao **MENOR PREÇO POR ITEM**. Proceder-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com descontos até 10% superiores àquela;  
b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta menor, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução da proposta sobre o preço apresentado.

7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos valores de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas somente durante na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;  
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



7.19. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas, fretes e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, além dos materiais consumíveis e a depreciação dos equipamentos e bens duráveis.

7.20. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições retro. As habilitadas serão incluídas no contrato, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 7.10 supra.

7.21. Constatado o atendimento às exigências do edital (especificação e documentação), o(s) proponente(s), será(ão) declarado(s) vencedor (es) e o objeto será adjudicado a ele(s) na ordem de classificação durante a etapa de lances e no preço do melhor colocado. O(s) proponente(s), após a homologação, será(ão) convocado(s) para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **8. DO TRATAMENTO ASSEGURADO ÀS “ME’s” ou “EPP’s”**

8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme previsto na lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.3. Para efeito do disposto no item 8.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A “ME” ou “EPP” melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (Cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

8.3.2. Não ocorrendo interesse da “ME” ou “EPP” em formular nova proposta, na forma do item 8.3.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas “ME” ou “EPP” que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.4.8.3, desde que exauridas todas as empresas enquadradas como “ME” ou “EPP”, do intervalo estabelecido no item 5.4.8.2, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.5. O disposto neste item 8 somente se aplicará quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por uma “ME” ou “EPP”.

## **9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**



9.1. Não serão conhecidas as impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.1.1. Até 05 ( cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.2. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos ou pedidos de esclarecimentos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo do item em que foi apresentado o recurso até a sua decisão. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO OBJETO LICITADO**

10.1 Os Veículos e Carros Diversos, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Transportes, Fundo Municipal de Educação e Manutenção do Transporte Escolar do Município de Axixá do Tocantins/TO deveram ser entregues dentro do prazo estipulado no contrato sem nenhum ônus para o município.

## **11. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

11.1. Realizar a locação em concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação e deste Contrato.

11.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

11.3 Assumir integralmente a responsabilidade civil por danos causados a terceiros, conforme determina o art. 932, III do Código Civil Brasileiro.

11.4 Substituir o veículo por outro de condições idênticas, na ocorrência de fatos supervenientes que possam paralisá-lo por período superior a 2 (dois) dias úteis.

11.5 Assumir todas as despesas com lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva, ficando a cargo da CONTRATANTE os combustíveis utilizados para execução do objeto.

## **12. PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

12.1. A licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02, bem como nos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, quais sejam:

a) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso



ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora).

#### **DEFESA PRÉVIA**

12.4. Da aplicação das penas definidas neste Capítulo, caberá à defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da intenção de punir, salvo no caso de declaração de inidoneidade, quando o citado prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista.

#### **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.5. Da aplicação das penas definidas nos itens acima, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, a Prefeita Municipal de Axixá do Tocantins/TO, por intermédio da autoridade que praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento do recurso.

#### **DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

12.6. As multas deverão ser depositadas e comprovadas junto a Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial da aplicação da penalidade.

12.7. Se o valor da multa não for depositado no prazo acima, será automaticamente descontado das parcelas subsequentes de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso os créditos da CONTRATADA sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente.

#### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado a vista, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito por meio de cheque nominal à empresa ou mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE.

13.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a



qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. As despesas decorrentes do presente da Dotação Orçamentaria e dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO, para o exercício de 2020.

#### **18.122.0003.2.082 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE**

**3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Física**

**3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica**

#### **12.122.0021.2.101 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Física**

**3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica**

#### **12.361.0015.2.064 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Física**

**3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica**

#### **15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Homologada a licitação, será formalizado o contrato, com o fornecedor primeiro classificado, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2. O fornecedor será convocado formalmente, sendo devidamente informado, sobre o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato.

a) o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

15.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus Anexos, a Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

15.4. Publicada na imprensa oficial o contrato terá efeito de compromisso de fornecimento, e terá validade até 31 de dezembro de 2020

#### **16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

16.1. A convocação do Proponente pela Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

16.2. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na o contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

16.3. Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO poderá indicar o próximo licitante melhor classificado que aceitar fornecer pelo preço registrado ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



17.1. As aquisições e/ou contratações poderão sofrer acréscimos/reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados no contrato.

17.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados.

17.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

18.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO para a devida alteração do valor registrado no contrato.

## **19 - CANCELAMENTO DO CONTRATO**

19.1. O Proponente terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, da seguinte forma:

19.1.1. A pedido, quando:

19.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

19.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO, quando:

19.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

19.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

19.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato;

19.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO fará o devido apostilamento no contrato informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **20. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CONTRATO**

20.1. O contrato, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência.

b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
CNPJ: 00.766.725/0001-95

---

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.9. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Axixá do Tocantins/TO.

21.10 Fica designado o Secretário Municipal de Finanças, como Gestor e fiscal do Contrato.

21.11. Demais disposições deste edital encontram-se descritas no Anexo I deste edital.

Axixá do Tocantins/TO, 14 de maio de 2020.

**YAGGO CHRYSTIAN KAIK GOMES PACHECO**  
Pregoeiro



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:** Contratação de serviços de locação de Veículos e Carros Diversos, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Transportes, Fundo Municipal de Educação e Manutenção do Transporte Escolar do Município de Axixá do Tocantins/TO, conforme disposto neste edital e seus anexos.

**Justificativa:** Contratação de serviços de locação de Veículos e Carros Diversos, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Transportes, Fundo Municipal de Educação e Manutenção do Transporte Escolar do Município de Axixá do Tocantins/TO.

**Classificação Orçamentaria:**

**18.122.0003.2.082 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE**  
**3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Física**  
**3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica**

**12.122.0021.2.101 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Física**  
**3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica**

**12.361.0015.2.064 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**  
**3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Física**  
**3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica**

**Unidade Fiscalizadora:** Controladoria Geral do Município.

### ESPECIFICAÇÕES:

#### LOTES-I FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	ROTA	KM/DIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO AUTOMOVEL DE PASSEIO	07 MESES	DISPOSIÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER SUAS NECESSIDADES, JUNTO AO GABINETE DA SECRETÁRIA.	SEM INTINERÁRIO E QUILO METRAGEM PRÉ-DEFINIDOS	2.500,00	17.500,00
02	ÔNIBUS CAPACIDADE 22 (VINTE E DOIS)	07 MESES	DA SEDE AOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS SÃO JOSÉ, PALESTINA E	SEM INTINERÁRIO E QUILO METRAGEM PRÉ-DEFINIDOS	5.500,00	38.500,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
CNPJ: 00.766.725/0001-95

	PASSAGEIROS		BABAÇU E VICEVERSA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (LINHA 01)			
03	CAMIONETE CARROCERIA ABERTA	07 MESES	VEÍCULO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER SUAS NECESSIDADES, JUNTO ÀS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHES	SEM INTINERÁRIO E QUILO METRAGEM PRÉ-DEFINIDOS	2.500,00	17.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>73.500,00</b>

**LOTE-II SECRETÁRIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	ROTA	KM/DIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO CAÇAMBA	07 MESES	VEÍCULO DESTINADO A COLETA DE LIXO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE DO MUNICIPIO	SEM QUILO METRAGEM PRÉ-DEFINIDA	4.000,00	28.000,00
02	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO CAÇAMBA	07 MESES	VEÍCULO DESTINADO A COLETA DE LIXO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE DO MUNICIPIO	SEM QUILO METRAGEM PRÉ-DEFINIDA	4.000,00	28.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>56.000,00</b>

**4. DA ENTREGA:**

4.1 Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração e/ou Fundos Municipais solicitantes, mediante o recebimento da ordem de fornecimento.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento dos veículos, devidamente validada pelo Gestor do Contrato.

Axixá do Tocantins/TO, 14 de maio de 2020.

**YAGGO CHRYSYIAN KAIK GOMES PACHECO**  
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
CNPJ: 00.766.725/0001-95

---



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
CNPJ: 00.766.725/0001-95

---

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2020**

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o(a) Sr(a): \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Axixá do Tocantins, XX de XXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

**Obs.:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
CNPJ: 00.766.725/0001-95

---

### ANEXOIII

#### DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO (fora do envelope no credenciamento)

#### PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2020 DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº XXX/2020, objeto do Processo nº XXX/2020, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Axixá do Tocantins, XX de XXXX de 2020.

---

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa



## ANEXO IV

### Declaração de Enquadramento cfe. art 3º da Lei Complementar nº. 123/2006

**À Equipe de Apoio,**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº XXX/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Axixá do Tocantins, XX de XXXXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

\_\_\_\_\_  
(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
CNPJ: 00.766.725/0001-95

---

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**À Equipe de Apoio,**

(Razão Social da Licitante), ..... , CNPJ sob nº. .... , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº. XXX/2020, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Axixá do Tocantins, XX de XXXXXX de 2020.

---

Nome e ass. Do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
CNPJ: 00.766.725/0001-95

---

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A Empresa ....., com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., CEP: ....., Cidade de ....., - UF: ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº XXX/2020, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Axixá do Tocantins, XX de XXXXX de 2020.

---

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



## ANEXO VII

### MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2020

À  
Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO  
Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, - UF \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

#### LOTES-I FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	ROTA	KM/DIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO AUTOMOVEL DE PASSEIO	07 MESES	DISPOSIÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER SUAS NECESSIDADES, JUNTO AO GABINETE DA SECRETÁRIA.	SEM INTINERÁRIO E QUILO METRAGEM PRÉ-DEFINIDOS		
02	ÔNIBUS CAPACIDADE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS	07 MESES	DA SEDE AOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS SÃO JOSÉ, PALESTINA E BABAÇU E VICE-VERSA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO (LINHA 01)	SEM INTINERÁRIO E QUILO METRAGEM PRÉ-DEFINIDOS		
03	CAMIONETE CARROCERIA ABERTA	07 MESES	VEÍCULO À DISPOSIÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER SUAS NECESSIDADES,	SEM INTINERÁRIO E QUILO METRAGEM PRÉ-DEFINIDOS		



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
CNPJ: 00.766.725/0001-95

			JUNTO ÀS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHES			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

**LOTE-II SECRETÁRIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	ROTA	KM/DIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO CAÇAMBA	07 MESES	VEÍCULO DESTINADO A COLETA DE LIXO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE DO MUNICÍPIO	SEM QUILO METRAGEM PRÉ DEFINIDA		
02	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO CAÇAMBA	07 MESES	VEÍCULO DESTINADO A COLETA DE LIXO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE DO MUNICÍPIO	SEM QUILO METRAGEM PRÉ-DEFINIDA		
<b>VALOR TOTAL</b>						

**Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

**Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

**Dados Bancários:**

**Banco:**

**Agencia:**

**Conta:**

**Contato:**

**Sr(a).**

**Cargo:**

**Fone contato:**

**e-mail:**

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa



MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO  
TOCANTINS/TO** E O SENHOR **XXXXXXXXXXXX**,  
PARA OS FINS QUE SEGUEM.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Três Poderes, 335, Centro Axixá do Tocantins - TO, inscrita no CNPJ 00.766.725/0001-95, neste ato representado pelo seu Gestor, o Senhor **Damião Castro Filho**, brasileiro, portador do CPF nº 778.376.491-68 e da Identidade nº 138.279 - SSP/TO residente e domiciliado no Município de Axixá do Tocantins/TO, doravante denominada CONTRATANTE, e o Senhor **XXXXXXXXXXXX**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXX, sito na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial N.º XXX/2020, a autorização constante da proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins – TO, relativo ao Processo nº XXXXXXXXXX - Pregão Presencial nº XXX/2020, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

**2.1** O objeto do presente contrato é de **Contratação de serviços de locação de Veículos e Carros Diversos, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Transportes, Fundo Municipal de Educação e Manutenção do Transporte Escolar do Município de Axixá do Tocantins/TO**, conforme descrito especificações contidas no Edital da licitação, que integram este contrato independentemente de transcrição.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** Realizar a locação em concordância com as normas adotadas pelo CONTRANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação e deste Contrato.

**3.2** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

**3.3** Assumir integralmente a responsabilidade civil por danos causados a terceiros, conforme determina o art. 932, III do Código Civil Brasileiro.

**3.4** Substituir o veículo por outro de condições idênticas, na ocorrência de fatos supervenientes que possam paralisá-lo por período superior a 2 (dois) dias úteis..

**3.5** Assumir todas as despesas com lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva, ficando a



cargo da CONTRATANTE os combustíveis utilizados para execução do objeto desta peça contratual.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1** Efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

**4.1.1** Fica facultada a CONTRATANTE a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

**4.2** Servir-se do veículo locado exclusivamente para os fins convencionados.

**4.3** Levar ao conhecimento da CONTRATADA as turbações de terceiros.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO**

**5.1** O prazo de locação inicia a partir da assinatura desta peça contratual até 31 de dezembro de 2020.

**5.2** Este contrato poderá ser prorrogado na forma da Cláusula 3.2, quando de interesse do CONTRATANTE, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante prévia justificativa.

**5.3** Este contrato poderá ser prorrogado anualmente, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**5.4** As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO**

**6.1** Pela locação efetivamente executada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, conforme detalhamento abaixo:

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**

**6.2** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a locação efetivamente realizada.

**6.3** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência desta peça contratual, a partir da data da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, utilizando-se a variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**7.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no projeto/atividade seguinte:

**04.122.0003.2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Física**

**3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica**

**08.122.0003.2.026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**18.542.0023.2.091 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**

**3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Física**

**3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica**



**18.122.0003.2.082 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE**

**3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Física**

**3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica**

**26.782.0029.2.094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**

**3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Física**

**3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica**

**10.122.0003.2.0052 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Física**

**3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica**

**12.122.0021.2.101 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Física**

**3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica**

**12.361.0015.2.064 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Física**

**3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica**

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

**a)** multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

**b)** multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

**c)** multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

**d)** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Maurilândia do Tocantins/TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**8.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**8.3** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**8.4** As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, ou de processo administrativo.

**8.5** A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão sancionador.

**9 - CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente,



mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público, observadas as disposições do art. 78 da Lei 8.666/93.

**9.2** A critério do CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

- a) não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- b) transferir, no todo ou em parte, suas obrigações neste termo, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**9.3** Na hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor da locação já executada.

**9.4** Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados na Cláusula 9.2, a CONTRATADA poderá responder por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS E SEGUROS**

**10.1** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**10.2** Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre a mesma e sua equipe.

**10.3** A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu veículo, com cobertura completa, inclusive danos contra terceiros, inclusive responsabilizar-se-á pelo pagamento da franquia.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Itaguatins do Tocantins - TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e no Processo n.º XXXXXXXXXX.

**12.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Axixá do Tocantins/TO, aos XX de XXXXX de 2020.

**Damião Castro Filho**  
Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
CNPJ: 00.766.725/0001-95

---